



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.197 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02 - RECURSOS ORDINARIOS	
12.122.0001.2.334 – Pagamento de Pessoal	
3190.94.00 356 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	
100 Recursos Ordinários	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PRÓPRIOS	
12.366.0030.2.089 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais	
3190.11.00 339 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 45.587,32
Total	R\$ 45.587,32

02.05.01.12.367.0033.2.098 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais	
3190.11.00 350 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

02.05.01.612.365.0029.2.086 – Pagamento Pessoal e Encargos Sociais
3190.11.00 321 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
R\$ 24.412,68

Total R\$ 24.412,68

Total Geral R\$ 100.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de Maio de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé